

Lei nº 056/85 de 17 de outubro de 1985.

Autorizo o Poder Executivo a efetuar o pagamento a título de Indenização, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Juscimeira," Estado de Mato Grosso, FAÇO saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento no valor de Cr\$ 8.000.000 (Oito milhões de cruzeiros) ao Sr. ÁLVARO LUIZ GONÇALVES, a título de Indenização do veículo de sua propriedade que colidiu com a DIO desta Prefeitura.

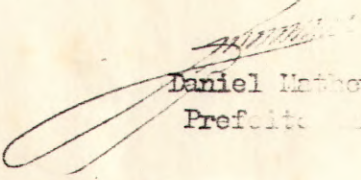
Artigo 2º- Para cobertura das despesas de correntes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 8.000.000 (Oito milhões de cruzeiros

Artigo 3º- O Crédito Especial aberto no Artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação de Outras transferências do Estado.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira-Mt.

Em, 17 de outubro de 1985.


Daniel Mathous Barbosa
Prefeito Municipal